



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI Nº 1.149, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

<b>Número</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>
01	Odontólogo	20 horas	De acordo com a Lei Complementar nº 010/2003

§ 1º O contrato determinado por esta Lei terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até igual período.

§ 2º O valor da remuneração autorizada por esta lei obedece ao inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

**Art. 2º.** A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária específica.

**Art. 3º.** Para a seleção se adotará processo seletivo simplificado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.**